



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

PORTARIA ARN/REI/IFTO Nº 19, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 547/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de maio 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Regimento Geral do IFTO, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Espaço Kids do *Campus Araguaína*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do Processo SEI 23237.011049/2022-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas para providências.

GILVAN VIEIRA MOURA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Vieira Moura, Diretor-Geral**, em 10/08/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2082878** e o código CRC **394C212E**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.000084/2023-16

SEI nº 2082878



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

REGULAMENTO DO ESPAÇO KIDS

Aprovado pela Portaria Normativa ARN/REI/IFTO nº 19, de 10 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviços Eletrônicos de 10 de agosto de 2023.

Regulamenta a organização e o funcionamento do Espaço Kids no *Campus Araguaína* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO.

AGOSTO/2023

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

GILVAN VIEIRA MOURA

Diretor-geral do *Campus* Araguaína/IFTO

Comissão de Elaboração:

PORTARIA ARN/REI/IFTO Nº 120/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023

Flávia Silva Araújo Rodrigues - Presidente

Cleonice de Oliveira Ramos - Membro

Leidimar Alves Saraiva Silva - Membro

Luiz Augusto Gonçalves Bezerra - Membro

Patrícia Rodrigues de Sousa Almeida - Membro

Regina Costa Nunes Andrade - Membro

Sandra Rodrigues da Silva Milhomem - Membro

Vanessa Ramos de Sousa - Membro

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Qualidade de Vida - PQV integra a política de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins e tem como objetivo promover saúde e qualidade de vida aos seus servidores, familiares, estagiários e terceirizados. Neste intuito, o PQV idealizou a criação de um espaço destinado aos filhos de servidores, efetivos ou contratados, colaboradores terceirizados e estudantes, a fim de lhes proporcionar melhor assiduidade funcional e acadêmico, respectivamente, e, por conseguinte, melhores resultados no desempenho de suas atividades.

Art. 2º O Espaço Kids foi idealizado e implantado para atender a demanda da comunidade acadêmica e interna, dentro das possibilidades físicas e estruturais disponíveis e de acordo com a dotação orçamentária disponível para esta destinação.

Paragrafo único. Quando não for possível destinar orçamento para a demanda específica, ainda assim será possível o uso do espaço sob a inteira responsabilidade do requerente e mediante cumprimento integral das boas práticas de uso do espaço.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 3º Oferecer um espaço infantil aos filhos de servidores, efetivos ou contratados, colaboradores terceirizados e estudantes, como forma de garantir a assiduidade funcional e como ação de permanência e êxito, quando, durante a jornada de trabalho e/ou estudo, não possuírem outro local adequado para deixar seus filhos.

CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Espaço Kids do *Campus* Araguaína funcionará prioritariamente, de segunda a sexta-feira, em turnos e horários definidos conforme pesquisa de demanda semestral, e sob a supervisão de estagiários.

Paragrafo único. Quando não houver orçamento para contratação de estagiários, o Espaço Kids poderá ser utilizado pelos filhos dos servidores, efetivos ou contratados, colaboradores terceirizados e estudantes, desde que haja prévia reserva do espaço com a comissão responsável.

Art. 5º O Espaço Kids disporá de ambiente provido com jogos e brinquedos educativos de modo a estimular as crianças a desenvolverem a criatividade.

Art. 6º Considerando a disponibilidade da estrutura física, humana e orçamentária, a capacidade de atendimento do Espaço Kids será de até 5 (cinco) crianças por turno, sendo 4 (quatro) de caráter permanente e 1 (uma) de caráter esporádico.

Art. 7º O espaço será destinado exclusivamente para crianças na faixa etária entre 2 (dois) anos e 6 (seis) anos de idade, não sendo permitida a frequência fora dessa faixa etária.

Art. 8º Será designada uma comissão, renovada anualmente parte de seus membros, para acompanhar, monitorar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Espaço Kids, os estagiários vinculados ao ambiente e as solicitações de reservas e seleção.

Art. 9º A criança só poderá entrar e sair do Espaço Kids juntamente com um responsável indicado em sua ficha de cadastro, ou com a supervisão dos estagiários e/ou servidores do espaço, nos casos de atividades fora do espaço.

Art. 10. Os colaboradores necessários para prestar serviço no Espaço Kids serão selecionados por meio de edital e deverão assinar termo de compromisso próprio.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 11. Considerando a quantidade de servidores, colaboradores terceirizados e estudantes do *Campus* Araguaína e ainda a capacidade de atendimento do Espaço Kids, as vagas serão assim distribuídas por turno:

I - Vagas permanentes - 02 vagas para estudantes; 01 vaga para servidor e 01 vaga para colaborador terceirizado;

II - Vagas esporádicas - 01 vaga, que pode ser ocupada por qualquer público.

Parágrafo único. Caso não haja inscritos para um determinado público, a vaga será redirecionada para o público com maior procura.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 12. A cada semestre será lançado um Edital para que os interessados possam inscrever os seus filhos para utilizar o espaço.

Parágrafo único. Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas, será realizado sorteio como critério para definição das crianças a serem atendidas.

Art. 13. As crianças poderão utilizar os serviços do Espaço Kids por até 3 (três) dias em horários fixos na semana, o que será considerado utilização permanente.

Art. 14. No ato da inscrição, os interessados nas vagas permanentes terão que fixar os dias e horários de preferência para a utilização do espaço.

Art. 15. As crianças selecionadas para utilização do Espaço Kids de forma permanente deverão realizar no início de cada semestre, em sistema específico a ser informado pela Comissão responsável pelo Espaço Kids, o agendamento dos dias e horários.

Art. 16. Sempre que a utilização do espaço for permanente, o responsável deverá entregar materiais pedagógicos que serão utilizados pela criança no início do semestre.

§ 1º A relação dos materiais pedagógicos será divulgada no início de cada semestre pela Comissão responsável pelo Espaço Kids.

§ 2º Os responsáveis, que comprovadamente forem de baixa renda, estão dispensados da exigência do artigo 16.

Art. 17. Para a vaga de atendimento esporádico será necessário o agendamento prévio via sistema específico a ser informado pela Comissão responsável pelo Espaço Kids.

Parágrafo único. Nos casos em que houver mais de uma criança que necessite da utilização do espaço para atendimento esporádico, será considerada a ordem de agendamento como critério para definição da criança a ser atendida.

Art. 18. Em casos de ausência, os pais deverão comunicar, com até 24 horas de antecedência, à Comissão responsável pelo Espaço Kids.

Paragrafo único. As vagas que surgirem em caso de ausência das

crianças poderão ser direcionadas ao atendimento esporádico.

Art. 19. Perderá o direito à vaga a criança que contabilizar 3 (três) faltas consecutivas e não justificadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 20. A alimentação das crianças será de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis.

Art. 21. Os objetos de uso pessoal da criança, devidamente identificados, deverão ser disponibilizados pelos responsáveis sempre que estas utilizarem o espaço.

Art. 22. O Espaço Kids não disporá de serviço de guarda-volumes, e não se responsabilizará por objetos perdidos ou esquecidos.

Art. 23. As crianças só poderão utilizar o Espaço Kids no horário que os pais ou responsáveis estiverem na instituição.

CAPÍTULO VI DAS PROIBIÇÕES

Art. 24. Não será permitido aos pais e/ou responsáveis alimentar as crianças dentro do Espaço Kids. Outros espaços institucionais destinados a essa finalidade poderão ser utilizados.

Art. 25. Não será permitido levar brinquedos ou objetos suscetíveis de provocar cortes, perfurações, queimaduras ou que, de qualquer modo, possam ameaçar a integridade física das demais crianças.

Art. 26. Não será permitido aos estagiários colaboradores alimentar ou medicar as crianças; em caso de emergência, estes deverão entrar em contato com os pais ou responsáveis e acionar os serviços de emergência, caso necessário.

Parágrafo único. As crianças, quando enfermas, não poderão frequentar o Espaço Kids.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Outras informações que se fizerem necessárias quanto à organização e o funcionamento do Espaço Kids serão divulgadas em reuniões realizadas periodicamente pela Comissão responsável pelo Espaço Kids com os pais e/ou responsáveis.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Espaço Kids, e em última instância pela Direção-geral da Unidade.

GILVAN VIEIRA MOURA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Vieira Moura**, **Diretor-Geral**, em 10/08/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2078196** e o código CRC **4F43B0AC**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba —
CEP 77.824-838 Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.011049/2022-33

SEI nº 2078196